



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

CONTRATO Nº 10/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL, E A EMPRESA: ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no sob CNPJ N. 02.370.032/0001-04, localizada na Rua Deputado Martinho Guimarães, S/N, Bairro Centro, Amparo do São Francisco / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor ALCIDES CLEVISON DE OLIVEIRA FILHO, Presidente da Câmara, CPF N.º 009.412.785-90, RG N.º 1.499.672 SSP / SE, residente na Rua A Conjunto, N. 69, Bairro Centro, Amparo do São Francisco / SE, e do outro lado a Empresa: ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ N. 23.015.641/0001-15, localizada na Rua Acre, N. 1.916, Bairro América, na Cidade de Aracaju / SE, doravante denominada CONTRATADA, tem ente si justos, e avançados, e celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Processo decorrente do Pregão Presencial, sujeitando as partes as normas da Lei N. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta Câmara Municipal de Amparo de São Francisco / SE, 11 de maio de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO

O objeto na locação de um veículo, e pretendemos fazer o Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de art. 57, inciso II a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998), com reajuste de preço com base nas leis que rege o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços previstos na cláusula terceira serra prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme faculta o art. 57, inciso II a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998), podendo ser rescindido de forma unilateral, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, sem nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR

- 3.1 - Para a locação de um veículo, o presente processo de Termo Aditivo, a CONTRATANTE representada por esta Câmara Municipa, pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos oitenta e oito reais), , e pagará mensalmente R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos noventa e nove reais).
- 3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente observando a regularidade dos serviços prestados, certidões, e apresentação do Recibo e Nota Fiscal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

- 3.3 - No preço mencionado estão incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos, os quais correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;
- 3.5 - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 - A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela Câmara Municipal, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal N. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Amparo de São Francisco / SE, 11 de maio de 2022.

ALCIDES CLEVISON DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI

Empresa Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N°

10/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

A Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no sob CNPJ N. 02.370.032/0001-04, localizada na Rua Deputado Martinho Guimarães, S/N, Bairro Centro, Amparo do São Francisco / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor ALCIDES CLEVISON DE OLIVEIRA FILHO, Presidente da Câmara, CPF N.º 009.412.785-90, RG N.º 1.499.672 SSP / SE, residente na Rua A Conjunto, N. 69, Bairro Centro, Amparo do São Francisco / SE, e do outro lado a Empresa: ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI, no valor correspondente a R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos oitenta e oito reais), objetivando a prestação de serviços: Locação de 01 (um) veículo automotor de porte médio, na cor branca, ou prata, Hatch, ano de fabricação não inferior a 2019, 02 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) portas traseiras, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (motorista incluso), cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo para motorista e passageiro, trava elétrica, câmbio manual com 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, porta malas mínimo de 280 litros, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas, tanque de combustível, flex, motor de no mínimo 1.0, ar condicionado, com quilometragem máxima de 20.000 km, bem como todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Motorista e manutenção por conta da Contratada. Com franquía de quilometragem livre.

Compreendendo o Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinário, existindo no Orçamento vigente para o exercício vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Amparo de São Francisco / SE, 11 de maio de 2022.

ALCIDES CLEVISON DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Amparo de São Francisco / SE, 11 de maio de 2022.

DANIELE SAMANTA FEITOSA
Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 10/2021

01 - PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
CONTRATADA: ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI

02 - OBJETO:

Locação de 01 (um) veículo automotor de porte médio, na cor branca, ou prata, Hatch, ano de fabricação não inferior a 2019, 02 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) portas traseiras, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (motorista incluso), cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo para motorista e passageiro, trava elétrica, câmbio manual com 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, porta malas mínimo de 280 litros, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas, tanque de combustível, flex, motor de no mínimo 1.0, ar condicionado, com quilometragem máxima de 20.000 km, bem como todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Motorista e manutenção por conta da Contratada. Com franquia de quilometragem livre.

03 - PROCESSO DE LICITAÇÃO:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

04 - BASE LEGAL

Art. 25, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e PARECER JURIDICO N. 04/2022

05 - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:

O presente Contrato referente a Prestação dos Serviços, corresponde ao montante de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos oitenta e oito reais), e receberá mensalmente R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos noventa e nove reais).

06 - PRAZO DO CONTRATO

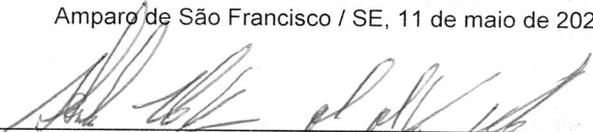
O presente Contrato objetivando a prestação dos serviços, corresponde ao período de 11 de maio de 2022, e termino previsto para 11 de maio de 2023.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Amparo de São Francisco / SE, 11 de maio de 2022.


ALCIDES CLEVISON DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

ORDEM DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 10/2021

01 - OBJETIVO:

Locação de 01 (um) veículo automotor de porte médio, na cor branca, ou prata, Hatch, ano de fabricação não inferior a 2019, 02 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) portas traseiras, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (motorista incluso), cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo para motorista e passageiro, trava elétrica, câmbio manual com 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, porta malas mínimo de 280 litros, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas, tanque de combustível, flex, motor de no mínimo 1.0, ar condicionado, com quilometragem máxima de 20.000 km, bem como todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Motorista e manutenção por conta da Contratada. Com franquia de quilometragem livre.

02 - DATA DO CONTRATO:

Amparo de São Francisco / SE, 11 de maio de 2022.

03 - EMPRESA CONTRATADA:

41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos oitenta e oito reais),

Tendo em vista o Contrato de Inexigibilidade de Licitação celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa acima mencionada, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir da assinatura do contrato.

Amparo de São Francisco / SE, 11 de maio de 2022.

ALCIDES CLEVISON DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a Câmara Municipal, em cumprimento as atribuições concedida a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre esta Câmara Municipal e a Empresa: ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI, objetivando os serviços na: Locação de 01 (um) veículo automotor de porte médio, na cor branca, ou prata, Hatch, ano de fabricação não inferior a 2019, 02 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) portas traseiras, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (motorista incluso), cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo para motorista e passageiro, trava elétrica, câmbio manual com 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, porta malas mínimo de 280 litros, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas, tanque de combustível, flex, motor de no mínimo 1.0, ar condicionado, com quilometragem máxima de 20.000 km, bem como todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Motorista e manutenção por conta da Contratada. Com franquia de quilometragem livre.

O referido é verdade!

Amparo de São Francisco / SE, 11 de maio de 2022.

ALCIDES CLEVISON DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara